

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, Decreto Municipal nº 03, 12 de janeiro 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e **Decreto Municipal**.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de atração musical banda Célia Mello para realização da festa de 31 (anos) de Emancipação Política do Município de Marizópolis-PB, a realizar-se na praça de eventos do Município, no dia 29/04/2025.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação de atração musical banda célia mello para realização da festa de 31 (anos) de Emancipação Política do Município de Marizópolis-PB, a realizar-se na praça de eventos do Município, no dia 29/04/2025	Serviço	01	R\$ 20.000,00

3.3. Prazo contratual: 90 (noventa dias) a partir da publicação do resumo do contrato na imprensa oficial, prorrogável conforme a Lei nº 8.245/91, mediante acordo entre as partes e comunicação prévia.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura de Marizópolis apresenta a justificativa para a contratação da Banda Célia Mello, renomada formação musical que se destaca pela valorização da cultura local e pela conexão com as tradições da região. A apresentação ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, com duração de 2 horas que acontecerá na praça de eventos

Além de proporcionar entretenimento e lazer para a comunidade, o evento desempenha um papel fundamental na preservação das manifestações artísticas e culturais, contribuindo para a transmissão das tradições entre gerações.

A) Razão da escolha do executante.

A escolha da Banda Célia Mello para compor a programação artística da festa de Emancipação Política do Município de Marizópolis, a ser realizada no dia 29 de abril, é pautada não apenas na qualidade musical e reconhecida trajetória da banda em eventos de grande porte, mas também em seu comprometimento com a valorização da cultura popular nordestina.

Neste ano, Marizópolis celebra 31 anos de sua Emancipação Política, data de grande relevância histórica e simbólica para toda a população. A festividade representa um momento de união, orgulho e afirmação da identidade do município, sendo essencial que sua programação cultural esteja à altura da importância da ocasião.

Além do aspecto cultural, a festa de Emancipação Política do Município de Marizópolis, que neste ano celebra seus 31 anos de história, contribui de forma significativa para a movimentação da economia local. O evento atrai visitantes de cidades vizinhas, impulsionando o comércio, o turismo, a gastronomia e demais setores produtivos do município.

Durante os festejos, bares, restaurantes, lanchonetes, ambulantes e estabelecimentos comerciais em geral registram aumento nas vendas, o que fortalece a economia e gera oportunidades de renda para a população local. Trata-se, portanto, de um evento que vai além da comemoração simbólica, tendo impacto direto no desenvolvimento econômico e social de Marizópolis.

Dessa forma, a escolha da Banda Célia Mello para os festejos dos 31 anos de Emancipação Política de Marizópolis reforça o compromisso da gestão

com a preservação da identidade cultural, a promoção da arte local e a realização de um evento memorável para toda a comunidade

B) Pelo preço

O valor da apresentação da banda Celia de Melo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), justificando-se pela sua ampla infraestrutura, repertório repleto de sucessos e forte aceitação popular. A artista possui um grande reconhecimento no cenário musical, consolidando-se como uma atração de renome.

Além disso, a banda já se apresentou em diversos eventos de destaque na região, incluindo o Carnaval Molhado de Coremas, além de festividades em Poços Zé Moura, Jaguaribe, Luiz Gomes, Cajazeiras, Bom Jesus, Major Sales, entre outras cidades. Seu expressivo número de seguidores nas redes sociais (29,6 mil no Instagram e 2.588 no YouTube) reforça sua influência e popularidade.

Dessa forma, o investimento no show da banda Celia de Melo garante não apenas um espetáculo de alto nível, mas também um evento de grande apelo junto ao público

O preço apresentado pelo Artista está dentro da média de preços por ele praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5. A presente contratação tem como objetivo a realização de show artístico da Banda Célia Mello, no dia 29 de abril de 2025, como parte das festividades em comemoração aos 31 anos de Emancipação Política do Município de Marizópolis. A iniciativa, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, visa celebrar essa data histórica e simbólica para a população marizopolense, fortalecendo o sentimento de identidade e pertencimento da comunidade.

A ação está alinhada às diretrizes culturais da gestão municipal, promovendo o fomento à valorização da arte local e regional, por meio da contratação de atrações reconhecidas pelo público e comprometidas com a difusão da cultura popular nordestina. Além de seu caráter comemorativo, o evento contribui para o desenvolvimento cultural e social do município,

consolidando-se como uma importante política pública de incentivo à cultura.

O ciclo de vida da solução envolve as seguintes etapas:

1. Definição da atração musical, negociação de condições contratuais e formalização do acordo para a prestação do serviço artístico.
2. Organização da infraestrutura necessária para a realização do show, incluindo palco, som, iluminação, segurança e demais aspectos técnicos.
3. Apresentação da banda Célia Mello no evento oficial do Carnaval de Marizópolis 2025, garantindo entretenimento ao público e fomentando a cultura local

7.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")

1. Conforme disposto no **Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"**, a contratação da banda **Célia Mello** para a realização do show artístico nas festividades em comemoração aos 31 anos de Emancipação Política do Município de Marizópolis, deve atender aos seguintes requisitos:

A apresentação da banda deve ser realizada exclusivamente no evento promovido pela **Secretaria Municipal de Cultura**, não podendo ocorrer outro show da mesma atração em eventos simultâneos no município.

A banda contratada deve comprovar experiência na realização de eventos similares, garantindo a qualidade técnica e artística da apresentação.

A contratação deve ser formalizada por meio de **instrumento contratual** adequado, observando as normas de direito público aplicáveis.

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civas**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus

respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

V- Documentação Complementar

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

7.1 SUBCONTRATAÇÃO



1. Não será aceito Subcontratação

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto..

8.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3. O município poderá convocar representante do Prestador de Serviços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Marizópolis-PB, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

9.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show; Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

9.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

9.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

9.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

9.7 A PMM não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

9.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

10.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

10.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

10.4. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

10.5 promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

10.6. obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.



10.7. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da CONTRATADA.

10.8. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

11. VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A apresentação será realizada no dia 29 de abril de 2025, na Praça de Eventos do Município de Marizópolis

2- A apresentação terá uma duração de 02:00h (duas horas)

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado 30% na assinatura do contrato e o restante 48 antes da apresentação.

O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -serão retidos na fonte os tributos e as

contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis- Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PREÇOS

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à



Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante

REALIZAÇÃO DE FEST. E PROMOÇÕES SOCIAIS

Objetivo: REALIZAÇÃO DE FEST. E PROMOÇÕES SOCIAIS

FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

ELEMENTO DE DESPESA 000032 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Marizópolis- PB, 11 de abril de 2025

JARDEL PEREIRA DE SOUSA SÁ
Chefe de Gabinete

Responsável pela Elaboração



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL
Compromisso e Trabalho



Aprovo o Presente Termo.

11 de fevereiro de 2025

Lucas Gonçalves Braga,

Prefeito